

Norma Interna PPGEF Nº 02/2017

Regulamenta normas para **ingressante que ainda não concluiu graduação, mas possui extraordinária competência** do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção – nível Mestrado.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), da Unidade Acadêmica Especial de Engenharia (FENG) da Universidade Federal de Goiás (UFG) – Regional Catalão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre ingressante que ainda não concluiu graduação, mas possui extraordinária competência no âmbito do PPGEP.

Art. 2º A admissão ao PPGEP será efetuada após aprovação e classificação em processo de seleção.

§ 1º - Para admissão ao PPGEP será exigida a titulação mínima de graduado, em cursos reconhecidos pelo MEC, exceto nos casos excepcionais previstos neste Regulamento.

§ 2º - Está assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não possuírem a titulação exigida, estejam aptos a obtê-la e a apresentá-la quando da primeira matrícula no PPGEP.

§ 3º - Excepcionalmente, estudantes cursando a graduação, dotados de extraordinária competência, poderão ser admitidos ao PPGEP, desde que tenham sido aprovados no processo seletivo para aluno regular, com a aprovação da CSPPG (Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação) e com todos os itens abaixo sendo atendidos, quais sejam:

a) o estudante não tenha reprovação no histórico escolar de graduação;

b) o estudante tenha cumprido mais de setenta e cinco por cento (75%) do curso de graduação com Média Geral do curso superior ou igual à nove

vírgula zero (9,0), ou Média Geral equivalente para cursos que não adotam a escala de zero (0) a dez (10,0); e,

c) o estudante tenha publicado pelo menos um artigo científico em revista de circulação internacional com classificação A1 ou A2 em Engenharias III no sistema Periódicos Qualis da CAPES, no último período de avaliação, podendo ser coautor.

d) O estudante tenha participado, por pelo menos um ano completo, com relatório aprovado, de algum programa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PIBIC, PIVIC, PIBITI ou PIVITI).

§4º - Para estudantes estrangeiros, que não sejam residentes permanentes no Brasil e queiram estudar no País, não há necessidade de revalidação ou reconhecimento do título obtido no exterior para fins de inscrição no processo seletivo e acesso aos cursos de Pós-Graduação.

Art. 3º A defesa da dissertação só poderá ocorrer após o aluno entregar cópia autenticada do diploma de graduação na Secretaria do PPGEP.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Coordenadoria Colegiada do PPGEP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Coordenadoria Colegiada do PPGEP.

Catalão, 15 de fevereiro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Prof. Dr. José Waldo Martínez Espinosa
Coordenador do PPGEP/ UFG / RC

FENG
UAE de Engenharia



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Goiás – UFG
Regional Catalão
Unidade Acadêmica Especial de Engenharia

